PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 448

de 12 de março de 1.974

"Autoriza a Prefeitura a adquirir imóvel que menciona- e dá outras providências."

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pelo prêço ajustado de Cr$ 6.000,00 (seis mil Cruzeiros), o terreno urbano medindo 12 metros de frente para a Avenida Presidente Vargas, com- igual medida nos fundos, por 40 metros da frente aos fundos, for - mando a área total de 480 metros quadrados, área essa desmembrada- de parte maior da antiga Fazenda Barrinha, conforme escritura transcrita no cartório de Imóveis da Comarca sob nº 15.007, e que consta pertencer a Antonio Pereira da Silva e s/m. ou sucessôres.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere esta Lei, destina-se à cons - trução e ampliação de prédio escolar do ensino primário Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, - correrão por conta de Crédito Especial de igual valor, que fica - Contadoria Municipal autorizada a abrir por Decreto do Executivo , com cobertura por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 12 de Março de 1.974.

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo.

Publicado e afixado no lugar
de costume, ~~nesta~~ data
Em 12 de Março de 1974
Secretário